



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

EMENDA

Emenda nº 01 ao PLCE 20-21 PROC. 0895/21

I - Altera a redação do artigo 2º do PLCE 020/21:

"Art. 2º Fica alterado o caput, incluídos os incs. I e II e o § 1º no art. 5º da Lei Complementar nº 320, de 1994, conforme segue:

'Art. 5º. Os projetos de lei de denominação de logradouros públicos de que trata esta Lei Complementar, quando de sua apresentação, deverão conter os seguintes documentos de identificação:

I - o croqui;

II - as informações cadastrais do logradouro.

§ 1º O croqui que acompanha a Lei de Denominação deve ser elaborado em planta padrão e as informações cadastrais do logradouro serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade (Smamus).

Justificativa

A presente emenda é apresentada para fins de excluir os incisos III e IV, bem como o parágrafo 2º, que se pretendia agregar ao artigo 5º da Lei Complementar nº 320/94.

Tal proposição foi ajustada previamente com o Poder Executivo Municipal e vem no sentido de não burocratizar o encaminhamento de projetos de lei que possuem alta relevância para as comunidades da cidade de Porto Alegre.

Vereador Idenir Cecchim



Documento assinado eletronicamente por **Idenir Cecchim, Vereador**, em 10/11/2021, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0300210** e o código CRC **BAD87601**.